

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 67/2021

AUTORES: DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

PROTOCOLO Nº: 1064/2021



00096702



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 67/2021

PROJETO DE LEI N.º /2021

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Kung Fu Long Chuan, com sede no município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Kung Fu Long Chuan, com sede no município de Maringá.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2021.

MARIA VICTORIA**Deputado Estadual****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública a Associação de Kung Fu Long Chuan, com sede no município de Maringá.

Conforme se verifica através da documentação anexa todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apta a Associação de Kung Fu Long Chuan, a receber o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual**, em 08/03/2021, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0317357** e o código CRC **90AB66C3**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 1087/2021 - 0317604 - DAP/CAM

Em 08 de março de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **1064** na sessão - sistema de deliberação misto de 08 de março de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 08/03/2021, às 13:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0317604** e o código CRC **3180687D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1064/2021 – DAP, em 8/3/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 67/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 08/03/2021, às 18:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0318204** e o código CRC **C4475E57**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 09/03/2021, às 11:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0318697** e o código CRC **A6029601**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro, com base nos documentos que instruem o presente feito, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação de Kung Fu Long Chuan**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 84.783.851/0001-48**, com sede à Rua Pion Salvador Kessa, nº 770, Jardim Rebouças, CEP nº 87.083-580, Município de Maringá, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 08 de março de 2021.

MARIA VICTORIA

Deputada Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Borghetti Barros, Deputada Estadual**, em 08/03/2021, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0317366** e o código CRC **9E9E8962**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.783.851/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AS DE KUNG FU	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PIONEIRO SALVADOR KESSA	NÚMERO 770	COMPLEMENTO CASA B
--	----------------------	------------------------------

CEP 87.083-580	BAIRRO/DISTRITO JARDIM REBOUCAS	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SPERANDIOECIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3222-4012
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **15:16:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE KUNG
FU LONG CHUAN
CNPJ Nº 84.783.851/0001-48**

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

ARTIGO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 07 de dezembro de 1991, com sede e foro na Rua Pioneiro Salvador Kessa, 770, casa B, Jardim Rebouças, CEP 87083-580, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, **sem fins econômicos**, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de **atender a todos que a ela se dirigirem**, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- a) **Proporcionar aos seus associados a práticas do KUNG FU LONG CHUAN**, no estilo livre e Sanda (Boxe Chinês);
- b) Promover, desenvolver e difundir, dentro das possibilidades, o aprendizado, com colação de grau e a prática do KUNG FU LONG CHUAN e SANDA;
- c) Proporcionar o ensinamento e a prática de armas como: nunchakus, bastões, facões, escudos, tonfas, espadas, e armas que envolvem as artes marciais chinesas;
- d) Promover o ensinamento de Taolu (rotinas) em várias modalidades;
- e) Incentivar o desenvolvimento físico e mortal, por meio do KUNG FU LONG CHUAN, entre seus associados;
- f) Graduar os associados do estilo **LONG CHUAN** na seguinte escala:
 - I- Faixa Branca;
 - II- Faixa Amarela;
 - III- Faixa Laranja;
 - IV- Faixa Verde;
 - V- Faixa Vermelha;
 - VI- Faixa Azul;



- VII- Faixa Roxa;
- VIII- Faixa Marrom;
- IX- Faixa Marrom Ponta Preta;
- X- Faixa Preta;

- g) Examinar a avaliação para as Faixas Branca a Vermelha de 04 em 04 meses;
- h) Examinar a avaliação para as Faixas Azul a Marrom de 08 em 08 meses;
- i) Examinar a avaliação para a Faixa Preta por tempo indeterminado;
- j) Graduar os Associados do KUNG FU LONG CHUAN em 08 Duans, após a obtenção da faixa preta;
- k) Distribuir os graus em função dos trabalhos em prol do estilo KUNG FU LONG CHUAN, pelo aperfeiçoamento técnico e filosófico dos professores;
- l) Tornar os discípulos mestres a partir do 2º Duan e Grão-Mestres no 8º Duan;
- m) Examinar a avaliação para os graus nos seguintes períodos:
 - I- Do 1º ao 4º grau, de 03(três) em 03 (Três) anos;
 - II- Do 5º ao 7º grau, por tempo indeterminado.
- n) Facultar-se-á ao associado discípulo a licença, em caráter provisório para ministra treinamentos, após a graduação da faixa Marrom, com reconhecimento da associação.
- o) Promover, organizar, patrocinar, participar e dirigir competições de KUNG FU LONG CHUAN;
- p) Propugnar pela divulgação do KUNG FU LONG CHUAN, incentivo, desenvolvimento e aperfeiçoamento, zelando pelos seus interesses promovendo o mais perfeito conagraçamento e confraternização entre seus associados;
- q) Outros assuntos que foram julgados pela Diretoria úteis às suas finalidades;
- r) Graduar os associados do estilo **SANDA** (Boxe Chinês) na seguinte escala:
 - I- Estrela Amarela;
 - II- Estrela Laranja;
 - III- Estrela Verde;
 - IV- Estrela Vermelha;
 - V- Estrela Azul;
 - VI- Estrela Roxa;
 - VII- Estrela Dourada;
 - VIII- Estrela Marrom;
 - IX- Estrela Preta;
- s) Examinar a avaliação para as Estrelas Amarela a Preta de 04 em 04 meses;

Cada Estrela será estampada no uniforme padrão de Sanda (Boxe Chinês).



Parágrafo Único- Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II- Eleger e destituir os administradores;
- III- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos



associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; I
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS



- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.
- IV. Rebaixamento de graduação, não comparecendo por 03 (três) meses consecutivos.
- V. Faltas nas aulas que não forem justificadas serão punidas com 20 flexões e 20 abdominais.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

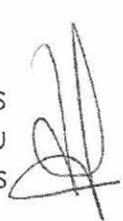
A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membro.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e Constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
 - II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
 - IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
 - V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
 - VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- 



- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;



- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 05 (Cinco) em 05 (Cinco) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a



representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de **dissolução social** da Associação, liquidado o passivo, os **bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta**



Cidade de Maringá-Pr e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

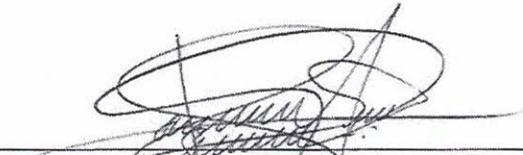
ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

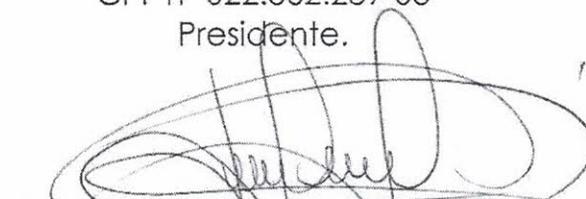
A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Maringá-Pr, 01 de Novembro de 2018.


Jorge Sena dos Santos
CPF nº 022.562.289-08
Presidente.


Vanilda dos Santos Silva
Advogada
AOB-PR-49387



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Buarde de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,06
Distribuidor	9,15
Funarpen	1,17
Microfilme	0,68
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	39,64
VRC	100,00

Arquivo 2494

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 01/2.485 Livro A-003
Maringá-PR, 18 de dezembro de 2018.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Protocolo 495.465

Selo Digital-tk492_wpQAf.FvtuU, Controle: 36FZ3.GyqhF
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN
CNPJ: 84.783.851/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

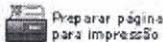
Emitida às 15:27:53 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **FBE2.B40B.7E46.2B42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN

CNPJ Nº: 04.783.831/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 110, DE 13/12/2005, E DOS ARTS. 389 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/02/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM: WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Código de controle: 2277.14945.8716
 Emitido em 23/11/2020 às 08:29:41
 Segurança garantida por sistema seguro

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação De Kung Fu Long Chuan**, com sede a rua. Pioneiro Salvador Kessa, nº 770 CEP .87.083-580, inscrita no CNPJ sob nº 84.783.851/0001-48,

recebeu recursos do governo municipal no valor de R\$ 20.000,00 em 14/07/2020, aplicados em equipamentos de artes marciais para treinamentos coletivos e individual

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá, 15 de Janeiro de 2021

○ 

PRÉSIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação De Kung Fu Long Chuan**, inscrita no CNPJ sob nº 84.783.851/0001-48 com sede a rua Pioneiro Salvador Kessa, n. 770 CEP 87.083- 580, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá, 15 de Janeiro de 2021.


• Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Tabelião: Diderot Augusto Araújo da Rocha Loures
Av. Duque de Caxias, 361 - Centro - Maringá - PR - CEP 87013-180 - Tel. (44) 3220-1500 - E-mail: rochaloures@rochaloures.com.br

0187954SVAA000000271721G
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JORGE SENA DOS SANTOS do que dou fé.
Emolumentos e tributos: R\$7,13/firma Em test. da
verdade.

Maringá-PR, 15 de janeiro de 2021

00565832(001-001030903)
MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU CHUY LUNG CHUAN
CNPJ Nº 84.783.851/0001-48

Ao 01º dia de Novembro de 2018, às 20:00 horas, em chamada única, verificado o quorum estatutário definido no Art.31 e que foi atingido o quorum do estatuto e atendendo o Edital de Convocação do dia 26 de Outubro de 2018, nesta cidade de Maringá-Pr, na Rua Pioneira Amália Carzoni Baltazar, 389 Jardim Rebouças, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU CHUY LUNG CHUAN**, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a:

- 1)- Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 2)- Reforma Estatutária;
- 3)- Assuntos Gerais.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. Milton de Oliveira Bueno, que escolheu a mim Paulo Sérgio de Souza, para secretariá-lo.

Com a palavra o Sr. Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembléia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade a reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

Foi deliberada e aprovada a mudança de endereço da associação para a Rua Pioneiro Salvador Kessa, 770, casa B, Jardim Rebouças, CEP 87083-580, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Foi deliberada e aprovada a mudança do nome da Associação, passando para **ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN**.

Dando a seqüência aos trabalhos, o presidente da Assembléia explicou que o seu mandato estava vencido, desde, de Dezembro de 1993, sendo necessária a ratificação dos atos tomados pela Diretoria anterior, neste período de Dezembro de 1993 em que venceu o último mandato até a presente assembléia, restou aprovada pela unanimidade dos presentes.

A
H



Concluída a reforma estatutária, o Sr. Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo Sr. Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva da entidade:

Presidente – Jorge Sena dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/1975, Professor de Artes Marciais, residente na Rua Pioneiro Salvador Kessa 796, Jardim Rebouças na Cidade de Maringá-Pr, CEP 87083-580, portador da CNH nº 02705374655 DETRAN-PR, Carteira de Identidade nº 6.996.652-7 SESP/PR e CPF nº 022.562.289-08.

Vice-Presidente – Julio Cesar Fernandes, brasileiro, divorciado, nascido em 30/10/1976, Professor de Artes Marciais, residente na Rua Mauro Trisoldi, 20, Conjunto Dante Fagan, na Cidade de Florá-PR, CEP 87185-000, portador da CNH nº 00893158721, Detran-PR, Carteira de Identidade nº 6.854.068-2 SESP/PR e CPF nº 269.869.178.64.

Primeiro Secretário (a) – Christopher Yori Alonso Sena Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1999, Estudante, residente na Rua Pioneiro Salvador Kessa 796, Jardim Rebouças na Cidade de Maringá-Pr, CEP 87083-580, portador da Carteira de Identidade nº 13.973.029-1 SESP/PR, e CPF nº 123.348.749-30.

Segundo Secretário (a) – Gustavo Rafael das Neves dos Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1996, funcionário público, residente na Rua Menotti Del Picchia, 35, Vila Esperança na Cidade de Maringá-PR, CEP 87020-700, portador da CNH nº 06296809537, Carteira de Identidade nº 12.899.689-3 SESP/PR e CPF nº 089.694.209-08.

Primeiro Tesoureiro (a) - Luciana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, funcionária pública, nascida em 01/05/1985, residente na Rua Pioneiro Salvador Kessa 796, Jardim Rebouças na Cidade de Maringá-Pr, CEP 87083-580, portadora da CNH nº 04610461406, Detran-PR, Carteira de Identidade nº 9.582.997-0 SESP/PR, e CPF nº 049.195.169-83.

Segundo Tesoureiro (a) – Elizabete Regina Fernandes Takayama, brasileira, casada, comerciária, nascida em 06/07/1978, residente na Rua Bragança, 555, Zona 07, na Cidade de Maringá-PR, CEP 87020-220, portadora da CNH nº 05087373191, Carteira de Identidade nº 6.915.843-9 SESP/PR e CPF nº 051.474.4399-94.

Conselho Fiscal:

Romário Poleto, brasileiro, casado, Eletricista, nascido em 03/02/1973, residente na Rua Basílio Moreschi, 294 casa A, Parque das Laranjeiras, na Cidade de Maringá-PR, CEP 87083-130, portador da CNH nº

9
2024



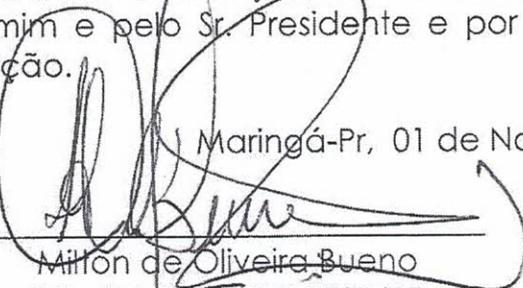
02713115049, Carteira de Identidade nº 4.562.583-4 SESP/PR e CPF nº 903.734.999-49.

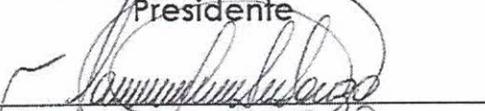
Elisangela Favoretto, brasileira, solteira, Comerciaría, nascida em 31/03/1982, residente na Estrada Morangueira, 70, Venda Duzentos, na Cidade de Maringá-Pr, CEP 87035-570, portadora da CNH nº 02013144729, Carteira de Trabalho nº 5549839 MT/PR e CPF nº 037.706.339-89.

Wesley Aloísio Ribeiro, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, nascido em 25/08/1990, residente na Avenida Ivaí, s/n, Chácara Milane, na Cidade de São Carlos do Ivaí, CEP 87770-000, portador da CNH nº 05104489814, Carteira de Identidade nº 10.647.111-8 SESP/PR e CPF nº 078.365.229-11.

E, por fim, o Sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: **01 de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2023**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Maringá-Pr, 01 de Novembro de 2018.


 Milton de Oliveira Bueno
 RG nº 4.098.098-9 SESP/PR
 Presidente


 Paulo Sérgio de Souza
 RG nº 4.981.589-1 SESP/Pr
 Secretário


 Vanilda dos Santos Silva
 Advogada OAB N° 49387



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
 Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 01/2.485 Livro A-003
 Maringá-PR, 08 de dezembro de 2018.

Alexandre Xavier Cavalcante
 Esc. Juramentado

Protocolo 495.465

Selo Digital-tk492_wpQAf.FvtuU, Controle: 36FZ3-Gyghf
 Valido e Selo Digital em <http://www.fundapen.com.br>

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,08
Distribuidor	9,15
Funarpen	1,17
Microfilme	0,68
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	39,64
VRC	100,00
Arquivo 2494	

LEI N. 11.036.

Autores: Vereadores William Gentil, Altamir Antônio dos Santos e Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Kung Fu Long Chuan.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

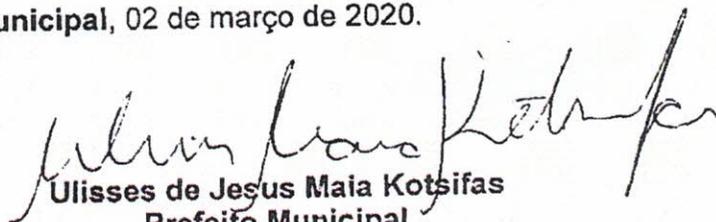
LEI:

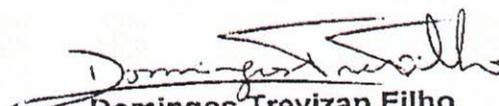
Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Kung Fu Long Chuan.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de março de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de
Maringá, Estado do Paraná,
outorga o presente

DIRETORIA GERAL DE REGISTRO E CONTABILIDADE
23
20

Diploma

de Utilidade Pública a _____

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN

na forma da Lei nº 11.036/2020

de 02 / 03 / 2020

Maringá, 02 de MARÇO de 2020

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Janeiro de 2020 voltamos das férias dia 15, com treinos de
aulas e rotinas do Kung-Fu, Sanda e Boxe chinês “Defesa
Pessoal Feminino”, nos Seguintes bairros de Maringá: Jardim
Rebouças, Jardim Três Lagoas, Jardim Oriental, Vila Esperança,
Distrito de Iguatemi, Vila Vardelina , Parque Avenida, também
nas cidades de São Carlos do Ivaí, Presidente Castelo Branco,
Floraí e Ivatuba.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Fevereiro de 2020, treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floráí e Ivatuba.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Março de 2020 treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu, Sanda
e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes bairros
de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas, Jardim
Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila Vardelina ,
Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos do Ivaí,
Presidente Castelo Branco, Floraí e Ivatuba.**

**A partir do dia 20 de Março, entrou a Pandemia, após este dia,
passamos a fazer os treinos por vídeos on-line.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Abril de 2020 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floráí e Ivatuba, foram
treinos on-line e mudança de graduação por vídeos on-line por
conta do Decreto Municipal para evitar aglomerações.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Maio de 2020 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floráí e Ivatuba, foram
treinos por vídeos on-line por Conta do Decreto Municipal para
evitar aglomerações.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Junho de 2020 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floráí e Ivatuba, os treinos e
alongamentos e técnicas de lutas foram por vídeos on-line por
conta do Decreto Municipal para evitar aglomerações.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Julho de 2020 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floráí e Ivatuba, os treinos,
alongamentos e técnicas de lutas foram por vídeos on-line por
conta do Decreto Municipal para evitar aglomerações.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Agosto de 2020 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floraí e Ivatuba, foram
treinos on-line e mudança de graduação por vídeos on-line por
conta do Decreto Municipal para evitar aglomerações.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Setembro de 2020 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floraí e Ivatuba, os treinos,
alongamentos e técnicas de lutas foram por vídeos on-line por
conta do Decreto Municipal para evitar aglomerações.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Outubro de 2020 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floraí e Ivatuba, os treinos,
alongamentos e técnicas de lutas foram por vídeos on-line por
conta do Decreto Municipal para evitar aglomerações.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Dezembro de 2020 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Florai e Ivatuba, por conta
do Decreto Municipal para evitar aglomerações os treinos
foram por vídeos on-line até o dia 15 de Dezembro, pois após
essa data entramos de férias.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Janeiro de 2021 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floraí e Ivatuba, por conta
do Decreto Municipal para evitar aglomerações os treinos
foram Semi Presencial e mantemos os vídeos on-line.**





RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL

ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG- CHUAN WUSHU

Maringá, 22 de Fevereiro de 2021.

**Associação de Kung-Fu Long-chuan, inscrito no CNPJ:
84.783.851/0001-48, no endereço; Rua Pion. Salvador Kessa
770, Jardim Rebouças, Maringá.PR.**

**Tendo em vista que nossa Associação Long Chuan, atende
alunos gratuitamente a partir de 05(cinco) anos de idade.**

**Em Novembro de 2020 os treinos de aulas e rotinas do Kung-Fu,
Sanda e Boxe chinês “Defesa Pessoal Feminino”, nos Seguintes
bairros de Maringá: Jardim Rebouças, Jardim Três Lagoas,
Jardim Oriental, Vila Esperança, Distrito de Iguatemi, Vila
Vardelina , Parque Avenida, também nas cidades de São Carlos
do Ivaí, Presidente Castelo Branco, Floraí e Ivatuba, os treinos,
alongamentos e técnicas de lutas foram por vídeos on-line por
conta do Decreto Municipal para evitar aglomerações.**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN

CNPJ Nº: 84.783.851/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE KUNG FU LONG CHUAN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/06/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7717.YNMO.0406
Emitida em 09/03/2021 às 19:23:43

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE KUNG FU LONG CHUAN

Informação nº 10/21 -DL - **PL 67/2021**

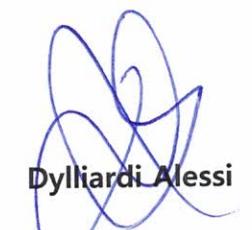
Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de março de 2021.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 67/2021

Projeto de Lei nº. 67/2021

Autora: Deputada Maria Victoria

APROVADO

23/03/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Kung Fu Long Chuan, com sede no Município de Maringá.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Kung Fu Long Chuan, com sede no Município de Maringá.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.



Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de proporcionar aos seus associados a prática do Kung Fu Long Chuan, no estilo livre e Sanda (Boxe Chinês), conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei**

Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 67/2021**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 23 de março de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 23/03/2021, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 23/03/2021, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0328746** e o código CRC **9273F530**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 67/2021, de autoria da Deputada Maria Victoria, recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de março de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

1. Comissões com pareceres **favoráveis**:
- Comissão de Constituição e Justiça;

Curitiba, 24 de março de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo